



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**AVISO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que realizará no dia **26/05/2026, às 09h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 015-05/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fito específico de realizar **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras pelo endereço [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "1093198"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

**Carlos Roberto Santos da Silva**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026**

- **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis.

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 015-05/2026

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015-05/2026**

- **UNIDADE(S) INTERESSADA(S):**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

- **SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA: 26/05/2026**

**HORA: 09h**

**1. LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação, através do site [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) acessando o link de Licitações, identificador “1093198”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Delmy Marlon Aguiar Bernardes** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 03/2025.

**2. OBJETO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**2.1.** Constitui objeto desta Licitação, a **Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**2.2.** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, o fornecimento dos itens constantes do **Termo de Referência**.

**2.3.** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na **Minuta do Contrato**, Anexo deste Edital.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**3.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br).

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

### **4.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.5.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.5.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.5.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.5.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.10.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**4.5.12.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no Art. 1º, III e IV e Art. 5º, III, da Constituição Federal;

**5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. Habilitação jurídica:**

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

6.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.3.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### **6.4. Qualificação Técnica:**

6.4.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e ao final o valor total global ou do lote;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global ou do lote.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**8.10.1.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.10.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.10.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**8.10.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.10.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**8.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.18.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.18.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.18.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.18.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.18.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.18.2.2.** Empresas brasileiras;

**8.18.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.18.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.19.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.19.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**9.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.6.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.6.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.6.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**9.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**9.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**9.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**9.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**9.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi- integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia para autenticação do setor ou por envio de documentos assinados digitalmente.

**10.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.7.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**10.7.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail:

[licitacoes.malhadaapedras@gmail.com](mailto:licitacoes.malhadaapedras@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

com o agendamento de outros licitantes.

**10.7.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.8.** A habilitação será verificada pelo pregoeiro.

**10.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.10.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.11.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**10.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvoem razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará odisposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação oude lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 daLei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.4.** Fraudar a licitação;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**12.1.5.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.5.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.5.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perduraremos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo constante na comunicação oficial, em dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Município.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.4.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência;

II) Estudo Técnico Preliminar

III) Minuta do Contrato;

IV) Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

V) Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

VI) Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital;

VII) Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Malhada de Pedras, 13 de maio de 2026.

**Carlos Roberto Santos da Silva**  
**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**

| MATERIAL ESPORTIVO |        |      |                                                                                                                                                  |            |               |
|--------------------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| ITEM               | QUANT. | UND  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                    | VALOR UNIT | VALOR TOTAL   |
| LOTE 1             |        |      |                                                                                                                                                  |            |               |
| 1                  | 150    | UNID | BAMBOLÊ - Redondos, cores diversas, confeccionados em material plástico.                                                                         | R\$ 6,46   | R\$ 969,00    |
| 2                  | 150    | UNID | CONES - Pequenos, com furo, para circuito funcional, em PVC, altura aproximada: 24cm.                                                            | R\$ 17,00  | R\$ 2.550,00  |
| 3                  | 60     | UNID | CHAPÉU CHINÊS - Material plástico flexível, diâmetro 19cm altura 9cm.                                                                            | R\$ 6,44   | R\$ 386,40    |
| 4                  | 200    | UNID | CORDA INDIVIDUAL - Cordas para pular com punhadores em madeira, individuais.                                                                     | R\$ 15,00  | R\$ 3.000,00  |
| 5                  | 25     | UNID | CORDA 5 METROS - Cordas para pular com punhadores em madeira, tamanho: 5 metros.                                                                 | R\$ 24,53  | R\$ 613,25    |
| 6                  | 70     | UNID | APITOS - Material plástico, aplicação esporte, tipo profissional tamanho médio, esportivo com tirante.                                           | R\$ 41,75  | R\$ 2.922,50  |
| 7                  | 90     | UNID | BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - Confeccionada em microfibra, costurada a mão, miolo removível, 2,5 mm espessura, malha de 5,0 cm.           | R\$ 168,63 | R\$ 15.176,70 |
| 8                  | 120    | UNID | BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY - Circunferência 68-70cm, peso 410 - 40 gr, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. | R\$ 170,85 | R\$ 20.502,00 |
| 9                  | 90     | UNID | BOLAS DE FUTEBOL CAMPO - Circunferência 68-70cm, peso 410 - 40 gr, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC.   | R\$ 170,00 | R\$ 15.300,00 |
| 10                 | 50     | UNID | BOLA DE VÔLEI - Oficial, confeccionada em microfibra acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.        | R\$ 129,25 | R\$ 6.462,50  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

|    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                  |              |               |
|----|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| 11 | 50 | UNID  | BOLA DE HANDEBOL MASCULINA – Oficial, H3L, profissional, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.                                                                                | R\$ 131,31   | R\$ 6.565,50  |
| 12 | 50 | UNID  | BOLA DE HANDEBOL FEMININA– Oficial, H2L, profissional, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.                                                                                  | R\$ 128,65   | R\$ 6.432,50  |
| 13 | 20 | UNID  | BOLA DE BASQUETE - Material borracha, tamanho 7, peso aproximado: 500g.                                                                                                                                                                          | R\$ 120,00   | R\$ 2.400,00  |
| 14 | 20 | UNID  | CESTA DE BASQUETE MÓVEIS- Aro 36cm, tabela mdf 9mm, 60x43,5x90cm. .                                                                                                                                                                              | R\$ 251,27   | R\$ 5.025,40  |
| 15 | 30 | UNID  | CARTÕES PARA ÁRBITRO - Para serem utilizadas em esportes que sejam necessários, confeccionados em PVC nas cores amarelo e vermelha.                                                                                                              | R\$ 25,84    | R\$ 775,20    |
| 16 | 5  | PARES | MASTRO P/ VOLEIBOL – Oficial, branco, em tubo de carbono c/ 3 polegadas, mastro em tubo com aproximadamente 1,5mm de espessura e 2,55 m de comprimento.                                                                                          | R\$ 1.553,33 | R\$ 7.766,65  |
| 17 | 20 | UNID  | REDE PARA VÔLEI - Oficial, medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede | R\$ 559,97   | R\$ 11.199,40 |
| 18 | 50 | PARES | REDE DE FUTEBOL (SOCIETY) - Medindo 6,20x2,3 mts. Fio 4mm em nylon                                                                                                                                                                               | R\$ 612,69   | R\$ 30.634,50 |
| 19 | 50 | PARES | REDE DE FUTEBOL (CAMPO) - Medindo 7,32x2,4 mts. Fio 4mm, malha de 10,0cm.                                                                                                                                                                        | R\$ 751,97   | R\$ 37.598,50 |
| 20 | 50 | PARES | REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - Confeccionada com polietileno, 2,5 mm espessura, malha de 5,0 cm.                                                                                                                                            | R\$ 217,39   | R\$ 10.869,50 |
| 21 | 30 | UNID  | XADREZ - Tabuleiro completo de xadrez, tabuleiro em madeira, peças do jogo em plástico resistente.                                                                                                                                               | R\$ 51,73    | R\$ 1.551,90  |
| 22 | 20 | UNID  | BOMBA PARA ENCHER BOLAS - Material alumínio, Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha                                                                                                           | R\$ 49,91    | R\$ 998,20    |
| 23 | 10 | UNID  | BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 6,16     | R\$ 61,60     |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

|                     |     |      |                                                                                                                                                             |            |                       |
|---------------------|-----|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------|
| 24                  | 50  | UNID | TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 120 cm                                        | R\$ 336,46 | R\$ 16.823,00         |
| 25                  | 50  | UNID | TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 100 cm                                        | R\$ 250,67 | R\$ 12.533,50         |
| 26                  | 80  | UNID | TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 80 cm                                         | R\$ 121,60 | R\$ 9.728,00          |
| 27                  | 800 | UNID | MEDALHA OURO – Medalha de honra ao mérito na cor DOURADA, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.                                           | R\$ 7,82   | R\$ 6.256,00          |
| 28                  | 600 | UNID | MEDALHA PRATA – Medalha de honra ao mérito na cor PRATEADA, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.                                         | R\$ 7,16   | R\$ 4.296,00          |
| 29                  | 800 | UNID | MEDALHA BRONZE – Medalha de honra ao mérito na cor BRONZE, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.                                          | R\$ 6,53   | R\$ 5.224,00          |
| 30                  | 60  | UNID | PRANCHA - BodyBoard, a base de Polipropileno, Medidas: 72cm X 44cm (Comprimento X Largura), cor a definir.                                                  | R\$ 81,06  | R\$ 4.863,60          |
| 31                  | 70  | UNID | Boia Macarrão Espaguete Flutuador - 160cm, Cores Sortidas.                                                                                                  | R\$ 16,56  | R\$ 1.159,20          |
| 32                  | 30  | UNID | Polibóia - Boia Flutuador De Perna, em Eva, Natação.                                                                                                        | R\$ 55,04  | R\$ 1.651,20          |
| 33                  | 60  | UNID | Touca De Natação - Silicone Impermeável Original                                                                                                            | R\$ 20,33  | R\$ 1.219,80          |
| 34                  | 40  | UNID | Óculos de natação Infantil - com lentes de policarbonato, tratamento antiembaçante e com Proteção Solar. Estrutura e tira em silicone, narigueira anatômica | R\$ 45,33  | R\$ 1.813,20          |
| 35                  | 40  | UNID | Óculos de natação Adulto - com lentes de policarbonato, tratamento antiembaçante e com Proteção Solar. Estrutura e tira em silicone, narigueira anatômica   | R\$ 45,33  | R\$ 1.813,20          |
| <b>VALOR LOTE 1</b> |     |      |                                                                                                                                                             |            | <b>R\$ 257.141,90</b> |
| <b>LOTE 2</b>       |     |      |                                                                                                                                                             |            |                       |
| 36                  | 150 | UNID | COLETE DUPLA FACE - Tamanho único, para treinamento, dupla face, cores variadas. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico.                          | R\$ 25,67  | R\$ 3.850,50          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

|    |    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |                |
|----|----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 37 | 60 | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTSAL – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.         | R\$ 1.587,91 | R\$ 95.274,60  |
| 38 | 50 | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTSAL – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.          | R\$ 1.588,89 | R\$ 79.444,50  |
| 39 | 60 | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL SOCIETY– Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções. | R\$ 1.497,22 | R\$ 89.833,20  |
| 40 | 30 | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL SOCIETY– Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.  | R\$ 1.566,14 | R\$ 46.984,20  |
| 41 | 80 | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 22 camisas e 22 calções.  | R\$ 1.825,67 | R\$ 146.053,60 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

|                              |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                       |
|------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 42                           | 50  | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 22 camisas e 22 calções. | R\$ 1.825,67 | R\$ 91.283,50         |
| 43                           | 220 | PARES | MEIÃO – Para prática de diversos esportes em várias cores, tamanho padrão e de boa qualidade.                                                                                                                                                                     | R\$ 21,26    | R\$ 4.677,20          |
| <b>VALOR LOTE 2</b>          |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                   |              | <b>R\$ 557.401,30</b> |
| <b>LOTE 3</b>                |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |                       |
| 44                           | 20  | UNID  | STEP EVA - 60X28CM                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 149,16   | R\$ 2.983,20          |
| 45                           | 3   | UNID  | ANDADOR TRIANGULAR - Com rodas, fisioterapia AEE, Material alumínio, 3 rodas 8 polegadas                                                                                                                                                                          | R\$ 534,83   | R\$ 1.604,49          |
| 46                           | 20  | UNID  | FAIXAS ELÁSTICAS - Fisioterapia AEE, comprimento aproximado: 60cm                                                                                                                                                                                                 | R\$ 74,63    | R\$ 1.492,60          |
| 47                           | 12  | UNID  | BARRAS PARALELAS - Fisioterapia AEE, Material aço, diâmetro 26cm, comprimento 1 metro.                                                                                                                                                                            | R\$ 840,00   | R\$ 10.080,00         |
| 48                           | 3   | UNID  | BANCO TERAPÊUTICO - Fisioterapia AEE                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 761,33   | R\$ 2.283,99          |
| 49                           | 3   | UNID  | ESPALDAR - Fisioterapia AEE, Material madeira tipo eucalipto, suportando até 140kg.                                                                                                                                                                               | R\$ 1.000,36 | R\$ 3.001,08          |
| 50                           | 5   | UNID  | ESCADA DE AGILIDADE - Para treino funcional, altura 4,5m, Largura 45 cm, degraus em PVC.                                                                                                                                                                          | R\$ 70,30    | R\$ 351,50            |
| <b>VALOR LOTE 3</b>          |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                   |              | <b>R\$ 21.796,86</b>  |
| <b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b> |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                   |              | <b>R\$ 836.340,06</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

**ANEXO II  
Estudo Técnico Preliminar**

**2. NECESSIDADE DA COTRATAÇÃO**

A prefeitura tem como atribuição dentre outras, propiciar a infraestrutura adequada as suas unidades de atendimento, de maneira que as mesmas desempenhem suas funções administrativas ou operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade à população em geral.

Garantir que haja material adequado para competições, eventos esportivos e treinos é essencial para promover a participação e o crescimento dos atletas. Além disso, oferecer suporte aos atletas que representam o município em competições fora da região é uma excelente maneira de incentivar o talento local e aumentar a visibilidade do esporte na comunidade. Isso não só beneficia diretamente os atletas, proporcionando-lhes as condições necessárias para alcançar seu potencial máximo, mas também contribui para o desenvolvimento do esporte em nossa região. Ao investir em equipamentos esportivos e apoio logístico, estamos demonstrando nosso compromisso com o bem-estar e o sucesso dos atletas locais, ao mesmo tempo em que promovemos um estilo de vida saudável e a participação ativa na comunidade. Essas medidas também têm um impacto positivo na coesão social e no orgulho cívico, pois os cidadãos se sentem valorizados e representados em eventos esportivos regionais e nacionais. Dessa forma, o investimento em material esportivo não é apenas uma questão de comodidade, mas uma estratégia fundamental para o desenvolvimento integral de nossa comunidade.

Diante da demanda contínua por esses insumos em virtude do uso constante, torna-se necessária a realização de processo licitatório para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais.

**2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER**

O Município ainda não possui Plano de Contratação Anual.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

### **3.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **3.1.2. Quanto a habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

### **3.1.3. Quanto a habilitação econômico-financeira:**

- a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

### 3.1.4. Quanto a habilitação técnica:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto, mediante apresentação de documento emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, no qual se ateste que a empresa executou atividades igual ou semelhante;

b) Comprovação de registro da licitante na entidade profissional competente; (se for o caso)

c) Alvará de licença sanitária de titularidade da empresa licitante, em plena validade, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado; (se for o caso)

## 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser contratada, estão descritas na tabela abaixo, de acordo com informações fornecidas pelas secretárias, bem como, contratações anteriores e estão descritas na tabela abaixo:

| ITEM   | QUANT. | UND  | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                    |
|--------|--------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| LOTE 1 |        |      |                                                                                                                                                  |
| 1      | 150    | UNID | BAMBOLÊ - Redondos, cores diversas, confeccionados em material plástico.                                                                         |
| 2      | 150    | UNID | CONES - Pequenos, com furo, para circuito funcional, em PVC, altura aproximada: 24cm.                                                            |
| 3      | 60     | UNID | CHAPÉU CHINÊS - Material plástico flexível, diâmetro 19cm altura 9cm.                                                                            |
| 4      | 200    | UNID | CORDA INDIVIDUAL - Cordas para pular com punhadores em madeira, individuais.                                                                     |
| 5      | 25     | UNID | CORDA 5 METROS - Cordas para pular com punhadores em madeira, tamanho: 5 metros.                                                                 |
| 6      | 70     | UNID | APITOS - Material plástico, aplicação esporte, tipo profissional tamanho médio, esportivo com tirante.                                           |
| 7      | 90     | UNID | BOLAS DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - Confeccionada em microfibra, costurada a mão, miolo removível, 2,5 mm espessura, malha de 5,0 cm.           |
| 8      | 120    | UNID | BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY - Circunferência 68-70cm, peso 410 - 40 gr, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. |
| 9      | 90     | UNID | BOLAS DE FUTEBOL CAMPO - Circunferência 68-70cm, peso 410 - 40 gr, costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC.   |
| 10     | 50     | UNID | BOLA DE VÔLEI - Oficial, confeccionada em microfibra acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.        |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

|    |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|-----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11 | 50  | UNID  | BOLA DE HANDEBOL MASCULINA – Oficial, H3L, profissional, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.                                                                                |
| 12 | 50  | UNID  | BOLA DE HANDEBOL FEMININA– Oficial, H2L, profissional, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60 cm de diâmetro, peso 325-400g.                                                                                  |
| 13 | 20  | UNID  | BOLA DE BASQUETE - Material borracha, tamanho 7, peso aproximado: 500g.                                                                                                                                                                          |
| 14 | 20  | UNID  | CESTA DE BASQUETE MÓVEIS- Aro 36cm, tabela mdf 9mm, 60x43,5x90cm. .                                                                                                                                                                              |
| 15 | 30  | UNID  | CARTÕES PARA ÁRBITRO - Para serem utilizadas em esportes que sejam necessários, confeccionados em PVC nas cores amarelo e vermelha.                                                                                                              |
| 16 | 5   | PARES | MASTRO P/ VOLEIBOL – Oficial, branco, em tubo de carbono c/ 3 polegadas, mastro em tubo com aproximadamente 1,5mm de espessura e 2,55 m de comprimento.                                                                                          |
| 17 | 20  | UNID  | REDE PARA VÔLEI - Oficial, medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede |
| 18 | 50  | PARES | REDE DE FUTEBOL (SOCIETY) - Medindo 6,20x2,3 mts. Fio 4mm em nylon                                                                                                                                                                               |
| 19 | 50  | PARES | REDE DE FUTEBOL (CAMPO) - Medindo 7,32x2,4 mts. Fio 4mm, malha de 10,0cm.                                                                                                                                                                        |
| 20 | 50  | PARES | REDE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) - Confeccionada com polietileno, 2,5 mm espessura, malha de 5,0 cm.                                                                                                                                            |
| 21 | 30  | UNID  | XADREZ - Tabuleiro completo de xadrez, tabuleiro em madeira, peças do jogo em plástico resistente.                                                                                                                                               |
| 22 | 20  | UNID  | BOMBA PARA ENCHER BOLAS - Material alumínio, Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha                                                                                                           |
| 23 | 10  | UNID  | BICO PARA BOMBA DE ENCHER BOLA                                                                                                                                                                                                                   |
| 24 | 50  | UNID  | TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 120 cm                                                                                                                             |
| 25 | 50  | UNID  | TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 100 cm                                                                                                                             |
| 26 | 80  | UNID  | TROFÉU – Com base de polímero na cor preta e estatueta da deusa da vitória metalizada na cor dourada. Altura: 80 cm                                                                                                                              |
| 27 | 800 | UNID  | MEDALHA OURO – Medalha de honra ao mérito na cor DOURADA, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.                                                                                                                                |
| 28 | 600 | UNID  | MEDALHA PRATA – Medalha de honra ao mérito na cor PRATEADA, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.                                                                                                                              |
| 29 | 800 | UNID  | MEDALHA BRONZE – Medalha de honra ao mérito na cor BRONZE, redonda com aproximadamente 4,0 cm com fita cetim azul.                                                                                                                               |
| 30 | 60  | UNID  | PRANCHA - BodyBoard, a base de Polipropileno, Medidas: 72cm X 44cm (Comprimento X Largura), cor a definir.                                                                                                                                       |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

|              |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 31           | 70  | UNID  | Boia Macarrão Espaguete Flutuador - 160cm, Cores Sortidas.                                                                                                                                                                                                          |
| 32           | 30  | UNID  | Polibóia - Boia Flutuador De Perna, em Eva, Natação.                                                                                                                                                                                                                |
| 33           | 60  | UNID  | Touca De Natação - Silicone Impermeável Original                                                                                                                                                                                                                    |
| 34           | 40  | UNID  | Óculos de natação Infantil - com lentes de policarbonato, tratamento antiembaçante e com Proteção Solar. Estrutura e tira em silicone, narigueira anatômica                                                                                                         |
| 35           | 40  | UNID  | Óculos de natação Adulto - com lentes de policarbonato, tratamento antiembaçante e com Proteção Solar. Estrutura e tira em silicone, narigueira anatômica                                                                                                           |
| VALOR LOTE 1 |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| LOTE 2       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 36           | 150 | UNID  | COLETE DUPLA FACE - Tamanho único, para treinamento, dupla face, cores variadas. Composição: 100% Poliéster Laterais com elástico.                                                                                                                                  |
| 37           | 60  | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTSAL – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.         |
| 38           | 50  | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTSAL – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.          |
| 39           | 60  | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL SOCIETY– Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções. |
| 40           | 30  | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL SOCIETY– Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 18 camisas e 18 calções.  |
| 41           | 80  | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). MASCULINO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 22 camisas e 22 calções.  |
| 42           | 50  | JOGOS | JOGO DE UNIFORME FUTEBOL CAMPO – Conjunto completo de fardamento (camisa + calção). FEMININO confeccionado em 100% poliéster e tecido dray, numerado frente e costas na camisa, calção e pintura dos logotipos, sublimação total. Contem 22 camisas e 22 calções.   |
| 43           | 220 | PARES | MEIÃO – Para prática de diversos esportes em várias cores, tamanho padrão e de boa qualidade.                                                                                                                                                                       |
| VALOR LOTE 2 |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| LOTE 3       |     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 44           | 20  | UNID  | STEP EVA - 60X28CM                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 45           | 3   | UNID  | ANDADOR TRIANGULAR - Com rodas, fisioterapia AEE, Material alumínio, 3 rodas 8 polegadas                                                                                                                                                                            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

|    |    |      |                                                                                          |
|----|----|------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 46 | 20 | UNID | FAIXAS ELÁSTICAS - Fisioterapia AEE, comprimento aproximado: 60cm                        |
| 47 | 12 | UNID | BARRAS PARALELAS - Fisioterapia AEE, Material aço, diâmetro 26cm, comprimento 1 metro.   |
| 48 | 3  | UNID | BANCO TERAPÊUTICO - Fisioterapia AEE                                                     |
| 49 | 3  | UNID | ESPALDAR - Fisioterapia AEE, Material madeira tipo eucalipto, suportando até 140kg.      |
| 50 | 5  | UNID | ESCADA DE AGILIDADE - Para treino funcional, altura 4,5m, Largura 45 cm, degraus em PVC. |

### 5. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A utilização do pregão eletrônico, demonstra-se plenamente adequada, seja em razão da economia de procedimentos, seja em razão da necessidade imediata da aquisição dos produtos. Trata-se de bens comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e não gera custos além da aquisição. Diante do que ora foi exposto, a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, e o certame num julgamento POR LOTE, com fornecimento de modo PARCELADO, configura-se a solução mais vantajosa ao Município.

A descrição da solução como um todo, visa o fornecimento dos itens pretendidos, para atender as necessidades das secretarias municipais de Malhada de Pedras/BA, através do Registro de Preço. A contratação em questão visa dar continuidade às demandas em geral, que dá sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

### 6. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a natureza do objeto, surge a necessidade de agrupamento dos itens, de acordo com características e similaridades do mercado, nos moldes das contratações anteriores, visando ampliar a competitividade e garantir economia. Para formação dos lotes, levou-se em consideração os itens de mesma natureza, garantindo, dessa maneira, que estes sigam o princípio da razoabilidade e proporcionalidade e mantenham entre si a compatibilidade, similaridade e padrão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

de características, inclusive observando as regras de mercado para a comercialização dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

### **7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Adquirir materiais esportivos, visa a melhoria das instalações esportivas e proporcionando um ambiente propício para a prática de diversas modalidades. Proporcionar uma variedade de materiais esportivos para diferentes faixas etárias e interesses, promovendo a participação ativa dos alunos em atividades físicas e esportivas, contribuindo para um estilo de vida saudável desde a infância. Fomentar o espírito esportivo, trabalho em equipe e promovendo valores como disciplina e respeito, além de identificar talentos e estimular a prática esportiva competitiva.

### **8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS.**

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tense que o valor médio estimado, totalizam a montante de aproximadamente **R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, tendo em vista, que esse valor será reduzindo após o processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico.

A estimativa dos preços referenciais foi realiza através do sistema de banco de preços; para evitar preços inexecutáveis ou super faturados, foi utilizado um filtro de pesquisa para levar em consideração os processos licitatórios recentes e realizados no estado da Bahia.

### **9. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores. Contudo, é recomendável a Administração que viabilize uma equipe para acompanhar as entregas, analisar a conformidade com as especificações do termo de referência, a qualidade, dentre outros.

### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não serão necessárias novas contratações para a execução do objeto em questão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

### 11. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

Ao analisar, a presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) A empresa a ser contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental relacionada ao fornecimento dos bens, conforme previsto na legislação vigente;
- b) Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que, além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.
- c) Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Ao tratar da aquisição de materiais gráficos, de expediente e de escritório, é essencial considerar aspectos de sustentabilidade para reduzir impactos ambientais, promover responsabilidade social e otimizar recursos. Abaixo estão os principais pontos que devem ser integrados ao processo de compras sustentáveis:

#### **Aspectos de Sustentabilidade na Aquisição de Materiais:**

- **Quanto a origem dos matérias:** Verificar se os materiais vêm de fontes sustentáveis ou recicladas;
- **Redução de Impacto Ambiental:** Minimizar geração de resíduos evitando uso de plásticos de uso único; reduzir itens descartáveis; preferir materiais reutilizáveis;
- **Eficiência no Consumo:** Comprar apenas o necessário para evitar excesso com planejamento de demanda; controle de estoque eficiente;
- **Ciclo de vida dos produtos:** Analisar a durabilidade, reutilização e descarte final dos produtos adquiridos, buscar escolher produtos de maior durabilidade e com destinação final sustentável.

Preocupar com aspectos de sustentabilidade deve ser uma das prioridades da gestão, adotar medidas de consumo mais consciente valoriza a imagem constitucional, além de uma contribuição direta com os objetivos de Desenvolvimento Sustentável de órgãos e além disso, visa uma redução de custos a longo prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

### 12. TÓPICOS PARA ORIENTAR O (TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO)

13.1. Objeto: Registro de Preço para aquisição de matérias esportivos para atender as necessidades das secretarias municipais.

13.2. Forma de Prestação do fornecimento: Os produtos serão entregues pela contratada mediante solicitação formal emitida pelo órgão responsável, de acordo com a demanda das secretarias municipais, no momento da entrega, a gestão disponibilizará uma equipe que ficará responsável pela conferência da qualidade e quantidade dos itens entregues.

13.3. Quantidade a ser contratada: Para o quantitativo foi levado em consideração contratações de anos anteriores.

13.4. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado na conta corrente informada, agência e Banco, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA.

### 13. MAPA DE RISCOS

Um mapa de risco tem como objetivo identificar, classificar e mitigar os riscos relacionados ao processo de compras desses itens, abaixo alguns dos possíveis riscos:

| Identificação do Risco                         | Probabilidade | Nível do Risco | Ação Mitigadora                                                                                |
|------------------------------------------------|---------------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecimento de produtos fora da especificação | Média         | Média          | Definir especificações técnicas claras; homologar fornecedores                                 |
| Atraso na entrega                              | Alta          | Alto           | Estabelecer prazos contratuais e penalidades; ter fornecedores reserva                         |
| Preços acima do mercado                        | Média         | Alto           | Realizar cotação com múltiplos fornecedores; contrato com preços fixos por período             |
| Erro na especificação técnica do material      | Média         | Média          | Treinamento da equipe requisitante; revisão técnica antes da compra                            |
| Descontinuidade do fornecedor                  | Baixo         | Média          | Avaliação prévia da saúde financeira dos fornecedores; através de lotes contrato com múltiplos |
| Armazenamento inadequado                       | Média         | Média          | Melhorar infraestrutura de armazenamento; controle de validade e integridade                   |
| Dificuldade na reposição                       | Média         | Média          | Escolha de modelos padronizados e amplamente disponíveis; controle de estoque                  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

|                                                           |       |       |                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Descarte incorreto de embalagens e utensílios inservíveis | Média | Média | Falta de logística reversa ou política ambiental da contratada. Inserção de cláusula de logística reversa; incentivo à destinação adequada dos resíduos |
|-----------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Foram apresentados os principais riscos nesse mapa, apresentando, consequências e ações mitigadoras que podem ser adotadas para minimizar os impactos negativos. Implementar estratégias de mitigação, isso ajudará a garantir que a execução do contrato seja eficiente, dentro do orçamento e com um impacto mínimo sobre a imagem do município.

### 14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em face da necessidade de contratação e de tudo apresentado, esse estudo técnico apresenta-se viável.

### 15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

Malhada de Pedras, 04 de abril de 2026.

**Wesley Coutinho Neves**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Elisângela Rosa Santos Ventura**

Secretária Municipal de Educação

**Lucas Brito Santos**

Secretário Municipal de Saúde

**Maria de Lourdes Rocha Guimarães**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

**ANEXO III  
Minuta do Contrato**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Pregão Eletrônico nº 015-05/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 015-05/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente termo tem por objeto Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados, tendo em vista a homologação do Processo de **Pregão Eletrônico nº 015-05/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

- 2.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, pelo valor de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
- 2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** \_\_\_\_\_, **AGÊNCIA** \_\_\_\_\_, **CONTA CORRENTE** \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA.
- 2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município ou dos respectivos Fundos Municipais.
- 2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
- 2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
- 2.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 2.7 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da Contratada.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Malhada de Pedras - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

110101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

4.122.11.2.030 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

070101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.365.07.2.014 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.361.07.2.130 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

12.366.07.2.012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA

12.361.07.2.156 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado neste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Malhada de Pedras - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar o Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

12.2.9. Indenizações e multas.

12.2.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**

#### **13.1. Penalidades**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

#### **13.2. Sanções**

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá optar pela convocação dos demais Contratadas, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1 Advertência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Malhada de Pedras - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

**ANEXO IV**

**Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame**

Através do presente instrumento, o Outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, concedendo-lhe amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(assinatura)**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(        ) menor de 16 anos;

(        ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

(        ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**(assinatura)**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

**ANEXO VI**

**Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital**

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, conforme especificado no instrumento convocatório, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características do objeto do presente certame a serem realizadas no âmbito do Contrato.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da Proposta Comercial apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua Proposta Comercial.

**(assinatura)**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026**

**ANEXO VII**

**Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

**Empresa:**

**CNPJ:**

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal;

II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Malhada de Pedras/BA;

III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e

IV. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

**(assinatura)**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**